



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 010/93, DE 1º DE MARÇO DE 1.993.

=Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências=.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do Artigo 4º da Lei nº. 010/93,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, como membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social / de Solidariedade de Espírito Santo do Turvo, sob a presidência da primeira, os seguintes munícipes:

Presidente:- Luciana Maria Retz - esposa do Pref. Municipal

Tesoureiro:- da Prefeitura Municipal

Secretária:- Roberta Martini de Almeida Prado Cipriano

MEMBROS:-

Aparecida Zanatta

Maria Lucia Corona Gonçalves

Maria Zuleika Garcia Lopes

Elzira Aparecida Mira

Neide Gomes das Neves

Aurea Maria Monteiro Franciseon

Rosa Maria Turin Negrão da Silva Pinto

Terezinha Paiva

Odair Bernardino- Vereador

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal poderá substituir temporária ou definitivamente, quaisquer dos membros nomeados, sendo que os mandatos renovados ou não, serão extintos no final do mandato do atual Prefeito Municipal em 31-12-96.

PREFEITURA M
ESPÍRITO SANTO DO
Registrado nesta Se
fls.
Publicado no Jorn
do



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

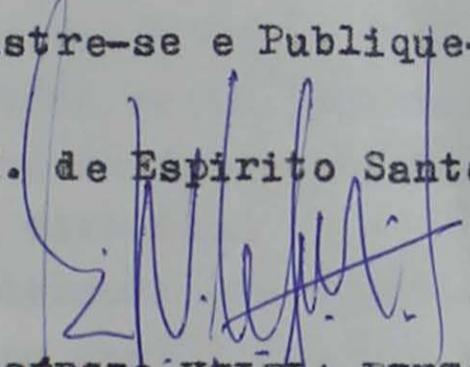
Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções / consideradas COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELEVANTES AO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - As atribuições do Conselho Deliberativo são as consignadas no Artigo 3º da Lei Municipal nº. 010/93 e, a conta bancária do Fundo será movimentada, conjuntamente, pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

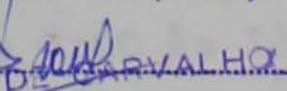
P. M. de Espírito Santo do Turvo, 1º de março de 1.993.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
010, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 622 do dia 21/03/93


IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de

ise/..